

Auditoria Externa Independente

**Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia
do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas
(PG038)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Setembro/2023 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038) – Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	01/09/2023	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 2 a seguir, encontra-se um resumo dos dois Pontos de Auditoria do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038) identificados neste ciclo de acompanhamento:

Tabela 2 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG038.003	Média	M3	Não foi identificada a divulgação, pela Fundação Renova, no Portal Monitoramento Rio Doce, dos dados para o parâmetro "Cromo(mg/kg), referente ao período compreendido entre dezembro 2021 e fevereiro de 2023, cuja medição e divulgação é prevista para amostras de sedimento no âmbito do PMQQS.	Ciclo 03	Analista Sênior	28/09/2023
PG038.004	Média	M3	Não foi identificada a divulgação, pela Fundação Renova, no Portal Monitoramento Rio Doce, dos dados gerados pela estação de monitoramento automático "RDO-01J", previsto no PMQQS (maio/2021).	Ciclo 03	Analista Sênior	02/10/2023

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 31 de agosto de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF), à Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde) e à Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), em 03 de maio de 2023, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG038, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Implemente o fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, no âmbito do PG038 para que as tratativas das manifestações sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao manifestante dentro do prazo de 20 dias, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 105.
- Formalize, junto à CT-SHQA e ao CIF, que a cláusula 180 do TTAC pertence ao escopo do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023).

Adicionalmente, a EY recomenda que o CIF:

- Formalize um retorno sobre o pedido de encerramento do Plano Emergencial do Período Chuvoso (PEPC), apresentado pela Fundação Renova através do Ofício FR.2021.1422, protocolado junto ao CIF em 08 de setembro de 2021.

Índice

1.	Introdução	8
1.1.	Limitações e Premissas	8
1.2.	Objetivo	8
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	9
1.4.	Documentos de Referência.....	9
2.	Detalhamento dos Procedimentos	10
3.	Resultados dos Procedimentos	12
3.1.	Verificação de evidências que corroborem a revisão, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, bem como da sua respectiva aprovação	12
3.2.	Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, conforme disposto na cláusula 177 do TTAC, PMQQS e Deliberação CIF nº 625	13
3.3.	Verificação de evidências que corroborem a elaboração do Relatório anual do PMQACH, pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 34, emitida pela CT-Saúde em 11 de março de 2020 e Nota Técnica nº 54, emitida pela CT-Saúde em 18 de maio de 2021	17
3.4.	Verificação de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, dos laudos laboratoriais e formulários SISAGUA à CT-Saúde no prazo de 40 dias, conforme PMQACH e Deliberação CIF nº 247, respectivamente, bem como da consistência dos referidos documentos.....	18
3.5.	Verificação de evidências que corroborem a execução da capacitação do PMQACH com os servidores das secretarias municipais de saúde abordando os temas diversos relacionados à saúde, conforme disposto no PMQACH (agosto/2021), aprovado pela CT-Saúde via ofício CT-Saúde/CIF nº 29, emitido em 26 de outubro de 2021	19
3.6.	Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG038, conforme determinado pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017	19

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do documento, por meio do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde), à Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA) ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG038, emitido em 03 de maio de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ATER:** Assistência Técnica e Extensão Rural;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CONAMA:** Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Saúde:** Câmara Técnica de Saúde;
- **CT-SHQA:** Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água;
- **EAD:** Educação a Distância;
- **ES:** Espírito Santo;
- **EY:** Ernst & Young;
- **GTA-PMQQS:** Grupo Técnico de Acompanhamento do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático;
- **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- **MG:** Minas Gerais;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PASEA:** Plano de Adequação Socioeconômica e Ambiental;
- **PEPC:** Plano Emergencial do Período Chuvoso;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG014:** Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada;
- **PG017:** Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias;
- **PG023:** Programa de Manejo de Rejeitos;
- **PG038:** Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas;
- **PMQACH:** Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano;
- **PMQSS:** Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático;
- **PMQQVAI:** Programa de Monitoramento das Intervenções;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **QA/QC:** Programa de Garantia e Controle de Qualidade;
- **SAA:** Sistemas de Abastecimento de Água;
- **SAC:** Soluções Alternativas Coletivas;
- **SAI:** Soluções Alternativas Individuais;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **SISAGUA:** Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e,
- **VMP:** Valor Máximo Permitido.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (janeiro/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 572, de 10 de fevereiro de 2022;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038), está previsto nas cláusulas 177 a 180 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016.

Cumprir destacar que, no entendimento da Fundação Renova, formalizado através de e-mail enviado à EY em 02 de agosto de 2023, a cláusula 180 do TTAC pertence ao escopo do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023). Ainda de acordo com a Fundação Renova, o estudo citado na cláusula 180 do TTAC foi elaborado com recursos orçamentários do PG023. No entanto, a responsabilidade pelos desdobramentos, ações e encaminhamentos decorrentes do estudo citado na referida cláusula e do atendimento às Deliberações e Notas Técnicas relacionadas a ele, é do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017), dentro das ações do Plano de Adequação Socioeconômica e Ambiental (PASEA) e Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) desse Programa. Dessa forma, a cláusula 180 do TTAC não foi objeto de acompanhamento pela EY no âmbito do PG038. Cumprir destacar, que não foi identificada formalização e aprovação deste tema nos respectivos documentos de Definição do Programa.

O PG038 tem como objetivo “*investigar e monitorar a Bacia do Rio Doce, áreas estuarinas e costeiras (isóbata 10 metros), gerando informações sobre a qualidade da água e sedimentos para subsidiar a tomada de decisão e desenvolvimento dos programas e ações correlatos*”. Este objetivo está descrito no documento de Definição do Programa (janeiro/2022), elaborado pela Fundação Renova e aprovado por meio da Deliberação nº 572, emitida pelo CIF em 10 de fevereiro de 2022. Nele é detalhado o escopo do Programa que é composto por dois projetos e dois processos, listados a seguir:

- Projeto de Desenvolvimento do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) e Programa de Monitoramento das Intervenções (PMQQVAI);
- Projeto de Implantação do PMQQS e PMQQVAI;
- Processo de Monitoramento do PMQQS; e,
- Processo de Monitoramento do PMQQVAI.

O Plano Emergencial do Período Chuvoso (PEPC), não está previsto no documento de Definição do Programa (janeiro/2022), porém foi definido como um projeto que compõe o PG038 através da Deliberação nº 571, emitida pelo CIF em 09 de fevereiro de 2022. Além disso, no ciclo 02 de acompanhamento do Programa a EY identificou que a Fundação Renova encaminhou ao CIF um pedido de encerramento do PEPC, mediante ofício FR.2021.1422, protocolado em 08 de setembro de 2021. Na etapa de entendimento do Programa, referente ao ciclo 03 de acompanhamento do PG038, que foi encerrada em abril de 2023, a Fundação Renova informou que ainda aguarda o parecer do CIF sobre a solicitação de encerramento protocolada e dessa forma, o PEPC não foi objeto de acompanhamento pela EY neste ciclo.

Em relação ao Programa de Monitoramento das Intervenções (PMQQVAI), o mesmo encontrava-se suspenso, conforme Deliberação nº 275, emitida pelo CIF em 23 de abril de 2019. No entanto, a Deliberação CIF nº 676, emitida em 11 de maio de 2023, aprovou a reestruturação do PMQQVAI. Cabe ressaltar que, devido à data de corte estipulada para os procedimentos, bem como a data de publicação do PAI, em 03 de maio de 2023, anterior à data de emissão da Deliberação CIF nº 676, o PMQQVAI não foi objeto de verificação pela EY no presente ciclo de acompanhamento.

É importante destacar que o Processo de Monitoramento sob Demanda está incluído no escopo do Programa, e segundo a Fundação Renova esse processo visa atender demandas internas de outros Programas, e com isso não foi identificado pela EY ações finalísticas passíveis de verificação neste ciclo de acompanhamento.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre dezembro de 2021 e fevereiro de 2023, no âmbito dos projetos e processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa (janeiro/2022). A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF, à CT-SHQA e à CT-Saúde. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de seis procedimentos, listados a seguir:

Tabela 3 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências que corroborem a revisão, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, bem como da sua respectiva aprovação
2	Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, conforme disposto na cláusula 177 do TTAC, PMQQS e Deliberação CIF nº 625
3	Verificação de evidências que corroborem a elaboração do Relatório anual do PMQACH, pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 34, emitida pela CT-Saúde em 11 de março de 2020 e Nota Técnica nº 54, emitida pela CT-Saúde em 18 de maio de 2021
4	Verificação de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, dos laudos laboratoriais e formulários SISAGUA à CT-Saúde no prazo de 40 dias, conforme PMQACH e Deliberação CIF nº 247, respectivamente, bem como da consistência dos referidos documentos
5	Verificação e evidências que corroborem a execução da capacitação do PMQACH com os servidores das secretarias municipais de saúde abordando os temas diversos relacionados à saúde, conforme disposto no PMQACH (agosto/2021), aprovado pela CT-Saúde via ofício CT-Saúde/CIF nº 29, emitido em 26 de outubro de 2021
6	Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG038, conforme determinado pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Além disso, não fez parte do escopo do acompanhamento do PG038:

- Avaliar a integridade dos equipamentos utilizados nas coletas e análises de água e sedimentos;
- Analisar a qualidade dos dados de monitoramento obtidos (ex. laudos); e
- Verificar se os parâmetros de qualidade da água e sedimentos aferidos pelo monitoramento estão adequados.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 572.

Em consulta ao documento de Definição do Programa (janeiro/2022), foram identificados cinco indicadores, porém, o documento não condiciona o encerramento do Programa à aferição destes ou ao cumprimento das suas metas (conforme seção “7.3 Critérios para encerramento do programa”).

Quanto aos indicadores do PMQACH, não foram considerados no escopo de procedimentos deste ciclo de acompanhamento, uma vez que não constam na seção “10. Critérios para Encerramento” do documento de Definição do PG014 (dezembro/2021). Além disso, conforme informações obtidas junto à Fundação Renova na etapa de entendimento do Programa, os indicadores estão judicializados.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências que corroborem a revisão, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, bem como da sua respectiva aprovação

Este procedimento teve como objetivo verificar evidências da realização do seminário de revisão do PMQQS de acordo com prazo estabelecido pela CT-SHQA por meio do ofício CT-SHQA/CIF nº 40-2021, bem como da sua aprovação.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos estão apresentados a seguir.

3.1.1. Verificação das evidências que corroborem a realização do seminário de revisão do PMQQS, pela Fundação Renova, conforme prazo estabelecido no ofício CT-SHQA/CIF nº 40-2021

O ofício CT-SHQA/CIF nº 40-2021, emitido em 29 de outubro de 2021, determina que a segunda revisão do PMQQS deveria ser concluída até abril de 2023.

Para corroborar o atendimento à essa diretriz, a Fundação Renova encaminhou as seguintes evidências: "Memória de Reunião - 1ª Etapa - Seminário II Revisão Bianual do PMQQS", "Memória de Reunião - 2ª Etapa - Seminário II Revisão Bianual do PMQQS", assim como as listas de presença de cada dia de reunião. A partir da análise das evidências apresentadas, a EY verificou que a primeira etapa do seminário de revisão do PMQQS ocorreu entre os dias 24 e 26 de agosto de 2022, no Hotel San Diego Convention Flat em Belo Horizonte (MG). Por sua vez, a segunda etapa do seminário de revisão do PMQQS ocorreu entre os dias 12 e 15 de setembro de 2022, no Hotel Golden Tulip em Vitória (ES). Além disso, a EY verificou que as listas de presença contêm a relação dos participantes e as instituições que eles representam, assim como as respectivas assinaturas.

Nesse sentido, as evidências corroboram a realização pela Fundação Renova do Seminário de Revisão Bianual do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS), referente ao ano de 2023, dentro do prazo estabelecido pela CT-SHQA por meio do ofício CT-SHQA/CIF nº 40-2021.

3.1.2. Verificação das evidências que corroborem a aprovação do PMQQS após a revisão estabelecida no ofício CT-SHQA/CIF nº 40-2021

Nos ciclos anteriores de acompanhamento do PG038, a EY verificou que o primeiro PMQQS foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 99, emitida no dia 23 de agosto de 2017 e o segundo PMQQS, emitido após a revisão bianual, foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 458, emitida em 02 de dezembro de 2020. Dessa forma, neste ciclo de acompanhamento, o objetivo deste procedimento foi verificar evidências da aprovação do terceiro PMQQS.

A partir da verificação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY observou que:

- A Fundação Renova protocolou junto ao CIF e à CT-SHQA o PMQQS revisado, através do ofício FR.2022.1932, emitido no dia 08 de dezembro de 2022;
- No dia 04 de janeiro de 2023 foi realizada uma reunião entre a Fundação Renova e o Grupo Técnico de Acompanhamento do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (GTA-PMQQS), onde foram apontados pelo GTA-PMQQS os ajustes necessários no documento. Além disso, a EY identificou que foi estabelecido o prazo até 31 de janeiro de 2023 para a Fundação Renova protocolar o documento ajustado;
- O protocolo do PMQQS ajustado foi realizado pela Fundação Renova no dia 31 de janeiro de 2023, junto ao CIF e à CT-SHQA, por meio do ofício FR.2023.0228;
- O PMQQS (janeiro/2023) foi aprovado por meio da Nota Técnica nº 99/2023 do GTA-PMQQS, emitida em 07 de fevereiro de 2023 e pela Deliberação CIF nº 671, emitida 31 março de 2023.

Diante disso, as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova corroboram a aprovação do terceiro PMQQS (janeiro/2023), pela CT-SHQA e pelo CIF.

3.2. Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, conforme disposto na cláusula 177 do TTAC, PMQQS e Deliberação CIF nº 625

Este procedimento objetivou verificar evidências da execução do PMQQS pela Fundação Renova, conforme disposto na cláusula 177 do TTAC e no próprio documento do PMQQS (maio/2021), assim como verificar o atendimento, pela Fundação Renova, ao item 2 da Deliberação CIF nº 625.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos estão apresentados a seguir.

3.2.1. Verificação de evidências da contratação, pela Fundação Renova, de empresa responsável pela execução do monitoramento manual de água e sedimento conforme estabelecido no PMQQS

O procedimento consistiu na verificação de evidências referentes à contratação de fornecedor responsável pela execução do PMQQS (maio/2021), em observância ao disposto no documento. Cumpre destacar que a execução do PMQQS até novembro de 2021 foi verificada pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG038.

Como forma de corroborar a contratação de fornecedor para a execução do PMQQS, nos moldes metodológicos para ele definidos, a Fundação Renova encaminhou à EY as seguintes evidências:

- Requisição Técnica para Serviços disposta no documento “Requisição Técnica PMQQS ciclo_2_RIA”, que detalha o escopo do PMQQS a ser atendido para o monitoramento manual;
- O Anexo I da Requisição Técnica denominado “Anexo I - DIRETRIZES BÁSICAS DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO QUALI-QUANTITATIVO SISTEMÁTICO DE ÁGUA E SEDIMENTOS (PMQQS) E DO MONITORAMENTO ACP LINHARES”, que apresenta o detalhamento metodológico do monitoramento manual do PMQQS, onde são descritos os parâmetros a serem medidos, a frequência das coletas e os pontos de coleta do PMQQS, além de outras definições metodológicas referentes à execução do PMQQS;
- Proposta técnica elaborada pelo fornecedor contratado, que apresenta como objetivo a execução do PMQQS;
- Contrato de Prestação de Serviços nº 490000184, firmado entre a Fundação Renova e a empresa contratada, onde foi descrito que se trata da prestação de serviços de coleta e análise de água e sedimento em observância à Requisição Técnica para Serviços e o seu Anexo I – “Diretrizes Para os Monitoramentos PMQQS”.

Dessa forma, a EY verificou que as diretrizes para a execução do PMQQS, definidas nos documentos “Requisição Técnica PMQQS ciclo 2_RIA” e “Diretrizes Para os Monitoramentos PMQQS” foram observadas no processo de formulação da Proposta Técnica, por parte do fornecedor contratado. Tais diretrizes foram também observadas no contrato de prestação de serviço nº 490000184 firmado entre Fundação Renova e a empresa contratada. Sendo assim, as evidências apresentadas corroboraram a contratação de fornecedor responsável pela execução do PMQQS, segundo os parâmetros nele definidos.

3.2.2. Verificação das evidências que corroborem a elaboração e emissão, pela Fundação Renova, dos relatórios do Programa de Garantia e Controle de Qualidade (QA/QC) de acordo com o estabelecido no PMQQS e na Nota Técnica GTA-PMQQS nº 12 de 17 de agosto de 2018

O PMQQS (maio/2021) e a Nota Técnica nº 12 do GTA-PMQQS, emitida em 17 de agosto de 2018, determinam que os resultados do Programa de Garantia e Controle de Qualidade (QA/QC) sejam apresentados à CT-SHQA trimestralmente.

No ciclo 02 de acompanhamento do PG038, a EY verificou evidências da emissão e elaboração dos relatórios de QA/QC referentes ao período compreendido entre fevereiro de 2019 a junho de 2021. Dessa forma, fez parte do escopo de verificação da EY neste ciclo de acompanhamento do Programa, os relatórios emitidos referentes aos meses compreendidos entre de julho de 2021 e dezembro de 2022. Cumpre destacar que os relatórios são

protocolados na CT-SHQA e no CIF no prazo de 90 dias após a última campanha de monitoramento do trimestre de referência.

Para corroborar a elaboração e emissão dos relatórios de QA/QC a Fundação Renova disponibilizou à EY os relatórios, bem como os ofícios de seus protocolos junto ao CIF e à CT-SHQA, os quais apresentam que o monitoramento ocorreu entre julho de 2021 a dezembro de 2022.

Sendo assim, as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova corroboram a elaboração dos relatórios de QA/QC, referentes ao período de julho de 2021 a dezembro de 2022, bem como o protocolo destes junto ao CIF e à CT-SHQA.

3.2.3. Verificação das evidências que demonstrem a divulgação dos dados do monitoramento do PMQQS e verificação da consistência entre os laudos gerados para o monitoramento manual e os dados divulgados no Portal Monitoramento do Rio Doce <www.monitoramentoriodoce.org>

A partir da documentação e bases de dados disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY realizou procedimento para a verificação da:

- Consistência entre a base de dados do PMQQS disponibilizada pela Fundação Renova e a base de dados extraída do Portal Monitoramento Rio Doce;
- Consistência entre os laudos e os dados divulgados no Portal Monitoramento Rio Doce;
- Execução do monitoramento automático e manual para todos os pontos estabelecidos no PMQQS.

Os procedimentos executados, bem como os resultados observados estão descritos nos tópicos a seguir.

Verificação de consistência entre as bases de dados do PMQQS e a base de dados extraída do Portal Monitoramento Rio Doce para os dados validados

O objetivo deste procedimento foi verificar a consistência entre a base de dados do monitoramento manual de água e sedimento extraída junto à Fundação Renova e os dados divulgados no Portal Monitoramento Rio Doce referentes ao monitoramento manual para os dados validados.

Para a execução do procedimento, a EY acompanhou a Fundação Renova na extração de duas bases de dados validados do PMQQS no dia 31 de maio de 2023, sendo uma para coletas de sedimento e outra para coletas de água. A base de dados extraída contempla os resultados das análises de coletas realizadas no período entre dezembro de 2021 e fevereiro de 2023. Posteriormente, em 06 de julho de 2023, a EY realizou a extração da base de dados do PMQQS divulgada no site <www.monitoramentoriodoce.com>, na qual estão contemplados os resultados das análises de água e sedimento no período compreendido entre dezembro de 2021 a fevereiro de 2023.

De posse das bases de dados, a EY realizou o confronto entre elas, verificando a consistência entre os valores registrados em cada base de dados para cada uma das coletas. Como resultado do confronto realizado, a EY não identificou inconsistências para as coletas de água realizadas, no entanto, para as coletas de sedimento não foi identificada a divulgação de dados para o parâmetro “Cromo (mg/kg)”, previsto no PMQQS (maio/2021).

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG038.003	Não foi identificada a divulgação, pela Fundação Renova, no Portal Monitoramento Rio Doce, dos dados para o parâmetro “Cromo(mg/kg)”, referente ao período compreendido entre dezembro 2021 e fevereiro de 2023, cuja medição e divulgação é prevista para amostras de sedimento no âmbito do PMQQS.	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: O parâmetro já se encontra no download de dados do Portal. No universo de dados gerados no referido período apenas esse parâmetro não estava sendo reportado no Portal, pois ocorreu um erro de caractere e o sistema não o identificou corretamente. A equipe GIS da TI da Fundação Renova atendeu nosso chamado aberto no dia 24 de julho de 2023 no dia 28 de agosto de 2023, devido a intercorrências encontradas no processo.			

Plano de Ação: Foi aberto um chamado para a equipe do GIS para realizar esse ajuste e o ajuste já foi realizado (Já implementado)	
Prazo: 28/09/2023	Responsável: Analista Sênior

Verificação da consistência entre os laudos e os dados divulgados no Portal Monitoramento Rio Doce

O objetivo desse procedimento, foi de avaliar a consistência entre os dados dispostos nos laudos laboratoriais produzidos a partir da execução do monitoramento manual do PMQQS e àqueles divulgados no Portal Monitoramento Rio Doce. Para tanto foram utilizados como evidências para a execução do procedimento os seguintes itens:

- Base de dados do PMQQS extraída pela Fundação Renova;
- Base de dados do PMQQS extraída do Portal Monitoramento Rio Doce;
- Laudos laboratoriais encaminhados pela Fundação Renova, produzidos no âmbito do PMQQS a partir da análise de amostras de água e sedimento.

A partir da base de dados do PMQQS extraída pela Fundação Renova juntamente da EY, foram identificados 3.950 laudos únicos, gerados para as coletas de água e sedimento, produzidos no período entre fevereiro de 2021 e fevereiro de 2023. A partir desta população, a EY selecionou uma amostra aleatória de 25 laudos, sendo 19 laudos para coletas de água e 6 laudos referentes às análises de sedimento.

A partir desta amostra, a Fundação Renova encaminhou à EY os laudos selecionados, para os quais foi realizado o confronto entre os dados apresentados nos laudos e os dados divulgados no site <www.monitoramentoriodoce.org>. O confronto realizado entre os dados considerou os 95 parâmetros previstos para análise de água e os 41 parâmetros previstos para análise de sedimento.

Como resultado, a EY não identificou inconsistências para a divulgação de dados referentes aos laudos produzidos a partir de coletas de água. No entanto, a partir do confronto realizado para os laudos produzidos através da coleta de sedimentos, a EY não identificou a divulgação no Portal Monitoramento Rio Doce, dos dados para o parâmetro "Cromo (mg/kg)", conforme registrado no PG038.003.

Verificação da execução do monitoramento automático e manual para todos os pontos estabelecidos no PMQQS

O objetivo deste procedimento foi verificar se todos os pontos descritos no PMQQS, tanto para o monitoramento manual, quanto para o monitoramento automático foram contemplados no período compreendido entre dezembro de 2021 (data de corte do ciclo 02 de acompanhamento do PG038) e fevereiro de 2023. Para esta verificação foi utilizado como premissa a versão do PMQQS de maio de 2021, a partir do qual estão previstos:

- 83 pontos de amostragem manual; e,
- 22 estações de monitoramento automático.

A partir dos pontos de coleta manual observados no PMQQS (maio/2021), a EY verificou se eles foram contemplados na base de dados do PMQQS divulgada no portal <www.monitoramentoriodoce.com>, sendo observada pelo menos uma coleta para cada ponto no período compreendido entre dezembro de 2021 e fevereiro de 2023. Dessa forma, a partir da análise realizada a EY verificou que, para todos os 83 pontos para os quais estava prevista a amostragem manual foram observadas, no mínimo, uma coleta no período compreendido para o procedimento.

Adicionalmente, a EY efetuou o mesmo procedimento para as 22 estações de monitoramento automático identificadas no PMQQS (maio/2021), onde a EY não identificou a divulgação de dados, no período compreendido pelo procedimento, para a estação automática "RDO-01J". De forma complementar, tal qual exposto no resumo de pontos de coleta apresentado no Portal Monitoramento Rio Doce, o ponto "RDO-01J" teve a suas coletas iniciadas a partir de fevereiro de 2021.

Além disso, a EY identificou a divulgação de dados para a estação "RDO-01M", o qual não está apresentado no PMQQS (maio/2021). Adicionalmente, a EY observou que no resumo de pontos de coleta, apresentado no Portal Monitoramento Rio Doce, o ponto "RDO-01M" foi realocado, tendo como "Data Fim" para suas atividades janeiro de 2021. Dessa forma, não está prevista a produção e divulgação de dados para este ponto, no período contemplado pelo procedimento.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG038.004	Não foi identificada a divulgação, pela Fundação Renova, no Portal Monitoramento Rio Doce, dos dados gerados pela estação de monitoramento automático "RDO-01J", previsto no PMQQS (maio/2021).	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: A alteração do único caractere do código deste ponto foi realizada pela equipe do DataLake. Porém os dados já estavam divulgados como RDO 01M, ou seja, a disponibilidade de dado já existia para esta estação. Caso o usuário tenha dúvidas de nomenclatura do ponto isto pode ser resolvido pelo canal de "dúvidas" existente. Estando o dado disponível e existindo o recurso para esclarecer esta dúvida para o usuário.			
Plano de Ação: Foi aberto um chamado para a equipe do dataLake para realizar esse ajuste, ou seja, alterar o nome do código de RDO 01M para RDO 01J.			
Prazo: 02/10/2023		Responsável: Analista Sênior	

3.2.4. Verificação de evidências que demonstrem o retorno no prazo de 30 dias, pela Fundação Renova, em atendimento ao item 2 da Deliberação nº 625, emitida pelo CIF em 11 de novembro de 2022, que notifica a Fundação Renova pelo descumprimento da metodologia para análise de mercúrio total em água e sedimento prevista no PMQQS, aprovado pelas Deliberações CIF nºs 383 e 458

A Deliberação CIF nº 625, emitida em 11 de novembro de 2022, determina em seu item 2 "Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da metodologia para análise de mercúrio total em água e sedimento prevista no PMQQS, aprovado pelas Deliberações CIF nº 383 e 458, concedendo prazo de 30 dias para sanar a inadequação, sob pena de multa da Cláusula 247, parágrafo sétimo, do TTAC".

Em consulta ao PMQQS (maio/2021), aprovado pela Deliberação CIF nº 458, a EY identificou que as metodologias para análise do mercúrio estabelecidas no documento são EPA 245.7:2005 e EPA 7471.

Para evidenciar o atendimento ao item 2 da Deliberação CIF nº 625, a Fundação Renova encaminhou à EY as seguintes evidências:

- Ofício FR.2022.1912, emitido em 02 de dezembro de 2022;
- "Requisição Técnica PMQQS ciclo 2 RIA (Atualizado) takeoff.pdf";
- Ofício FR.2022.1948, emitido em 15 de dezembro de 2022;
- "ANALITICA LTDA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS_Assinado".pdf;
- "Anexo 02 - Certificado e Escopo INMETRO – .pdf";
- "MINUTA CONTRATUAL – .pdf";
- "Anexo 01 - Certificado e Escopo INMETRO – .pdf";
- Nota Técnica nº 97 do GTA-PMQQS, emitida em 27 de dezembro de 2022.

O Ofício FR.2022.1912, emitido em 02 de dezembro de 2022, foi protocolado pela Fundação Renova junto a CT-SHQA e ao CIF, comunicando que, como os métodos de análise para mercúrio adotados pelo laboratório contratado não atendiam aos métodos EPA 245.7:2005 e a EPA 7471, descritos no PMQQS (maio/2021), foi realizado um processo de *take-off* no contrato firmado entre a Fundação Renova e o laboratório contratado para possibilitar a subcontratação de um outro laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que realizasse esse tipo de análise.

Complementarmente, a Fundação Renova encaminhou à EY a Requisição Técnica para a execução do PMQQS, através do documento "Requisição Técnica PMQQS ciclo 2 RIA (Atualizado) Takeoff", a partir do qual, verificou-se que, no dia 18 de novembro de 2022 foi realizada atualização no documento, de forma a requisitar aos proponentes que as análises laboratoriais de mercúrio total em água e sedimento, deveriam ser executadas pelos métodos EPA 245.7:2005 e EPA 7471.

No dia 15 de dezembro de 2022, foi protocolado na CT-SHQA, pela Fundação Renova, o Ofício FR.2022.1948, onde é apresentada a subcontratação de laboratórios acreditados pelo INMETRO para a realização da análise mercúrio pelo método EPA 245.7:2005 em amostras de água e pelo método EPA 7471, em amostras de sedimento.

O Ofício apresenta também que, a partir do mês dezembro de 2022, a análise das amostras de água e sedimentos já seguiria as metodologias determinadas pela Deliberação CIF nº 625.

A EY verificou que a subcontratação dos laboratórios supracitados foi evidenciada pela Fundação Renova a partir dos documentos “□□□□□□ ANALITICA LTDA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS_Assinado” e Anexo 02 - Certificado e Escopo INMETRO – □□□□□□”, nos quais são expostos os contratos de prestação de serviço firmados entre o laboratório responsável pela execução do PMQQS e suas subcontratadas, para a execução das análises de mercúrio total em água e sedimento.

Adicionalmente, a partir dos documentos “Anexo 02 - Certificado e Escopo INMETRO – □□□□□□” e “Anexo 01 - Certificado e Escopo INMETRO - □□□”, a EY verificou a acreditação dos laboratórios contratados, pelo INMETRO, para a realização de análises de mercúrio total em amostras de sedimento e água pelos métodos EPA 7471 e EPA 245.7:2005, respectivamente.

Por fim, a Nota Técnica nº 97 do GTA-PMQQS, emitida em 27 de dezembro de 2022, aponta que a Fundação Renova atendeu o prazo indicado pelo CIF de 30 dias, para sanar as inadequações apresentadas na Deliberação CIF nº 625.

Dessa forma, a EY verificou que as evidências fornecidas, corroboram o atendimento, pela Fundação Renova, ao item 2 da Deliberação nº 625, emitida pelo CIF em 11 de novembro de 2022.

3.3. Verificação de evidências que corroborem a elaboração do Relatório anual do PMQACH, pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 34, emitida pela CT-Saúde em 11 de março de 2020 e Nota Técnica nº 54, emitida pela CT-Saúde em 18 de maio de 2021

Por meio da Nota Técnica nº 34, emitida em 11 de março de 2020, a CT-Saúde determina que o relatório do PMQACH deverá ser publicado de forma anual. Adicionalmente, através da Nota Técnica nº 54, emitida em 18 de março de 2021, a CT-Saúde estabelece a estrutura do relatório anual do PMQACH, bem como determina o prazo para emissão dele, sendo até 90 dias após o término das campanhas.

Dessa forma, o procedimento consistiu em verificar evidências da elaboração de dois relatórios do PMQACH, o primeiro referente ao período compreendido entre 29 de junho de 2020 a 16 de julho de 2021 e o segundo relatório referente ao período compreendido entre 17 de julho de 2021 e 16 de julho de 2022.

No que tange a aprovação do Relatório Anual 2020-2021 do PMQACH, contemplando o período de 29 de junho de 2020 a 16 de julho de 2021, a EY verificou que:

- No dia 23 de dezembro de 2021, a Fundação Renova protocolou junto a CT-Saúde a primeira versão do relatório por meio do Ofício FR.2021.2028;
- Posteriormente a CT-Saúde, encaminhou à Fundação Renova, o Ofício CT-Saúde/CIF nº 12/2020, no qual aprovou parcialmente o relatório e solicitou adequações ao mesmo, estabelecendo também o prazo de 40 dias para a apresentação da revisão;
- A Fundação Renova respondeu ao Ofício CT-Saúde/CIF nº 12/2020, através do Ofício FR.2021-02, emitido no dia 05 de abril de 2022, através do qual protocolou o Relatório Anual 2020-2021 do PMQACH revisado e seus anexos;
- Em 18 de abril de 2022, a CT-Saúde aprovou o Relatório Anual 2020-2021 do PMQACH, por meio do ofício CT-Saúde/CIF nº 20/2022.

A respeito da aprovação do Relatório Anual 2021-2022 do PMQACH, que compreende o período entre 17 de julho de 2021 e 16 de julho de 2022, a EY verificou que:

- A primeira versão do Relatório Anual foi protocolada junto à CT-Saúde e ao CIF por meio do Ofício FR.2022.2083, emitido no dia 27 de dezembro de 2022;
- Posteriormente, a CT-Saúde por meio do ofício CT-Saúde/CIF nº 25/2023 de 20 de março de 2023, emitiu o Parecer Técnico nº 08/2023, no qual solicitou ajustes ao Relatório Anual, bem como estabeleceu o prazo de entrega destes para até o dia 06 de abril de 2023;
- No dia 23 de abril de 2023, a Fundação Renova, por meio do Ofício FR.2023.1001 protocolou junto à CT-Saúde e ao CIF o relatório ajustado em resposta ao Ofício CT-Saúde/CIF nº 25/2023;
- A CT-Saúde emitiu, no dia 29 de junho de 2023, o Ofício CT-Saúde/CIF nº 57/2023, solicitando ajustes adicionais ao Relatório Anual 2021-2022 do PMQACH;

- Posteriormente a Fundação Renova emitiu o Ofício.2023.1683, no dia 11 de julho de 2023, por meio do qual apresenta o Relatório Anual 2021-2022 do PMQACH, observando os ajustes solicitados pelo Ofício CT-Saúde/CIF nº 57/2023;
- Por fim, a CT-Saúde aprova o Relatório Anual 2021-2022 do PMQACH, por meio do Ofício CT-Saúde/CIF nº 63/2023, emitido no dia 18 de julho de 2023.

Dessa forma, a EY verificou que as evidências disponibilizadas corroboram a elaboração e aprovação do Relatório Anual 2020-2021 e do Relatório Anual 2021-2022 do PMQACH pela CT-Saúde em atendimento à Nota Técnica nº 34, emitida pela CT-Saúde em 11 de março de 2020 e em atendimento à Nota Técnica nº 54, emitida pela CT-Saúde em 18 de maio de 2021.

3.4. Verificação de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, dos laudos laboratoriais e formulários SISAGUA à CT-Saúde no prazo de 40 dias, conforme PMQACH e Deliberação CIF nº 247, respectivamente, bem como da consistência dos referidos documentos

O procedimento consistiu em verificar evidências de:

- Cumprimento do prazo de 40 dias, estabelecido no item 3 da Deliberação CIF nº 247 e no PMQACH (agosto/2021), para entrega dos laudos laboratoriais e formulários do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA), a partir da data de emissão do laudo;
- Entrega dos laudos laboratoriais e os respectivos formulários do SISAGUA, pela Fundação Renova, à CT-Saúde;
- Consistência entre os laudos laboratoriais e formulários SISAGUA.

Acerca do procedimento de verificação do cumprimento do prazo de 40 dias para entrega do formulário SISAGUA, cumpre salientar que a diretriz entrou em vigor a partir de 30 de novembro de 2018, com a emissão da Deliberação CIF nº 247, de 30 de novembro de 2018.

Em relação ao prazo de entrega do laudo laboratorial, observam-se as Deliberações nºs 247 e 265, emitidas pelo CIF em 30 de novembro de 2018 e 7 de fevereiro de 2019, respectivamente, que determinam que tais documentos devem ser disponibilizados imediatamente. Já o PMQACH, emitido em agosto de 2021, aprovado em 26 de outubro de 2021 através do Ofício "CT-Saúde/CIF nº 29/2021", aponta que *"os formulários específicos e laudos correspondentes serão entregues em até 40 dias após a emissão de cada laudo laboratorial(...)"*. Dessa forma, considerando o PMQACH (agosto/2021) a EY se restringiu a verificar se o prazo máximo estipulado de 40 dias foi atendido para os laudos emitidos entre março de 2022 e março de 2023 (data de corte do procedimento).

No ciclo 02 de acompanhamento do Programa, a EY verificou a disponibilização dos laudos laboratoriais e formulários SISAGUA à CT-Saúde até fevereiro de 2022, dessa forma neste ciclo de acompanhamento a EY considerou o período compreendido entre março de 2022 e março de 2023 para a execução do procedimento. A Fundação Renova extraiu uma base de dados do PMQACH do sistema MP5, com o acompanhamento da EY, onde observou-se um total de 2.932 registros de coletas realizadas no período de escopo deste procedimento, do qual foram amostrados aleatoriamente 25 itens para verificação pela EY.

Na sequência, a EY solicitou à Fundação Renova a evidência da entrega dos laudos laboratoriais e dos formulários SISAGUA à CT-Saúde para os itens da amostra selecionada. Em atendimento à esta requisição, a Fundação Renova disponibilizou à EY o *link* de acesso à ferramenta *SharePoint*, através da qual é realizada o compartilhamento dos laudos, bem como dos respectivos formulários SISAGUA à CT-Saúde.

Posteriormente, através o *link* fornecido, a EY verificou se os laudos laboratoriais e os formulários SISAGUA selecionados na amostra foram compartilhados no *SharePoint* e se o prazo de entrega de 40 dias a partir da emissão do laudo foi cumprido. A partir desta verificação não foi identificado descumprimento no prazo das entregas tanto para os laudos laboratoriais, como para os formulários SISAGUA.

Por fim, com o objetivo de identificar a consistência dos dados apresentados nos formulários SISAGUA, a EY realizou um confronto entre estes e os laudos laboratoriais, levando em conta três parâmetros ("pH", "Coliformes Totais" e "Escherichia Coli"). A partir deste confronto para os 25 laudos amostrados a EY não identificou inconsistências.

Dessa forma, as evidências apresentadas corroboram a disponibilização pela Fundação Renova dos laudos, bem como de seus respectivos formulários SISAGUA, dentro do prazo de 40 dias estabelecido no item 3 da Deliberação CIF nº 247.

3.5. Verificação de evidências que corroborem a execução da capacitação do PMQACH com os servidores das secretarias municipais de saúde abordando os temas diversos relacionados à saúde, conforme disposto no PMQACH (agosto/2021), aprovado pela CT-Saúde via ofício CT-Saúde/CIF nº 29, emitido em 26 de outubro de 2021

O procedimento consistiu em verificar evidências que corroborem a execução da capacitação do PMQACH com servidores das secretarias municipais de saúde, conforme disposto no PMQACH (agosto/2021), aprovado pela CT-Saúde via ofício CT-Saúde nº 29, emitido em 26 de outubro de 2021.

O PMQACH (agosto/2021) dispõe que a capacitação será única e ocorrerá com os servidores das secretarias municipais de saúde, indicados pelos gestores municipais e que o material a ser utilizado na capacitação será compartilhado no âmbito da CT-Saúde para aprovação. Adicionalmente, a EY identificou que no PMQACH (agosto/2021) foram previstos os seguintes temas a serem abordados na capacitação:

- As diretrizes do PMQACH;
- Interpretação da legislação brasileira de potabilidade da água vigente;
- Treinamento prático e teórico de coleta e preservação de amostras nas modalidades do PMQACH (Sistemas de abastecimento de água (SAA), Soluções alternativas coletivas (SAC) e Soluções alternativas individuais (SAI));
- Interpretação de laudos de análises de qualidade da água com base nas legislações do Ministério da Saúde e Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Interpretação dos parâmetros acima do Valor Máximo Permitido (VMP) com o local de coleta (exemplo: profundidade do poço, se há contaminantes próximos, dentre outros).

Para evidenciar o atendimento às diretrizes supracitadas, a Fundação Renova enviou à EY o Ofício FR.2020.0015, emitido em 06 de janeiro de 2020, e o protocolo junto à CT-Saúde do "Programa de Capacitação dos profissionais de saúde que atuam no SUS". Este documento apresenta o conteúdo da capacitação, a carga horária e os minis currículos dos Tutores. A EY verificou que os temas previstos no PMQACH (agosto/2021) foram abordados no "Programa de Capacitação dos profissionais de saúde que atuam no SUS", à exceção do tema "*Treinamento prático e teórico de coleta e preservação de amostras nas modalidades do PMQACH (SAA, SAC e SAI)*". Por se tratar de um treinamento prático, a Fundação Renova informou que sua realização de forma integral não foi possível devido às limitações impostas a eventos presenciais durante a pandemia da COVID-19.

Adicionalmente, a EY identificou que nos Acordos de Cooperação Técnica, firmados entre a Fundação Renova e cada município onde ocorreram as capacitações, ficou estabelecido que caso persistisse a necessidade do isolamento social devido à pandemia do COVID-19, a capacitação seria realizada na modalidade da Educação a Distância (EAD).

Além disso, a EY identificou a partir do "Programa de Capacitações para os Profissionais de Saúde que atuam no SUS" que as capacitações seriam realizadas em quatro polos, quais sejam: Colatina (ES), Governador Valadares (MG), Ponte Nova (MG) e Ipatinga (MG). De forma a corroborar a realização da capacitação nestes polos, a Fundação Renova encaminhou os cronogramas de realização das aulas, as listas de inscritos nas capacitações e os relatórios elaborados pelo fornecedor responsável pela realização das capacitações, contemplado cada aula ministrada por polo e as respectivas listas de presença.

Diante do exposto, a EY verificou que a Capacitação do PMQACH foi realizada em setembro de 2021 e abordou os temas previstos no PMQACH (agosto/2021). Porém, cabe ressaltar que, os Acordos de Cooperação Técnica, dispõem que a seleção dos participantes constituía uma obrigação dos municípios e dessa forma, não foi possível corroborar que as capacitações ocorreram com os servidores das secretarias municipais de saúde conforme proposto inicialmente pela EY, sendo identificada uma limitação neste procedimento.

3.6. Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG038, conforme determinado pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

Este procedimento consistiu na verificação do tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG038. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 27 de janeiro de 2023 a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período compreendido entre janeiro de 2016 e dezembro de 2022.

Considerando a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, que determina que “as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”, verificou-se que das 578 manifestações direcionadas ao PG038 e identificadas pela EY a partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, 425 foram abertas após a data de emissão da Deliberação CIF nº 105. Assim, a análise do prazo considerou as manifestações abertas após essa data.

Dessa forma, foi verificado pela EY que todas as manifestações registradas no sistema SGS possuem o status de respondidas pela equipe do PG038, contudo, 303 das 425 manifestações demandaram um prazo superior ao limite de 20 dias estabelecido na Deliberação CIF nº 105. Dessa forma, a EY recomenda que a Fundação Renova implemente o fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, no âmbito do PG038 para que as tratativas das manifestações sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao manifestante dentro do prazo de 20 dias, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 105.

A Tabelas 4 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta:

Tabela 4 – Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG038

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Abertas antes da Deliberação nº 105	Abertas após a Deliberação nº 105	Total de Manifestações direcionadas ao PG038	Porcentagem Total
Em até 20 dias	58	122	180	31.0%
Entre 21 e 60 dias	4	27	31	5.0%
Entre 61 e 120 dias	10	19	29	5.0%
Entre 121 e 365 dias	44	40	84	15%
Em mais de 365 dias	37	217	254	44%
Total	153	425	578	100%

Adicionalmente, foi identificado pela EY, dentre as manifestações com prazo de atendimento superior a 20 dias, que cinco foram canceladas. Cabe ressaltar que, as manifestações canceladas fazem parte do escopo de verificação de procedimento específico do Pilar Canais de Relacionamento do Programa Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006).

Cumprir destacar que a classificação das manifestações de acordo com os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do PG006. Não é objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo das manifestações corresponde ao escopo dos Programas.